



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;  
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia <b>25/09/2025</b> , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	<a href="mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br">documentos.editais@toledo.pr.gov.br</a>

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a manutenção corretiva / assistência técnica e realização de Revisão de 600 (seiscentas) horas do trator Marca LS 90 CV, pertencente ao Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo (SBTD).

#### ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

**Anexo II** – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

#### 2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### 5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

**5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

**5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [documentos.editais@toledo.pr.gov.br](mailto:documentos.editais@toledo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**6.2** A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**6.3** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**6.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

**6.5** Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## 7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

**8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

**8.1.2** Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### 8.2 HABILITAÇÃO

**8.2.1** Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.2.2** Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**10.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**10.3** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**10.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

**10.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**10.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**10.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**10.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

**10.8.1** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

**THIAGO D ARISBO**

Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Aviso de Dispensa de Licitação



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21**  
(Solicitação nº 2693/2025)

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

**1.1.** Contratação da empresa por meio de processo de Dispensa de Licitação visando a manutenção corretiva / assistência técnica e realização de Revisão de 600 (seiscentas) horas do trator Marca LS 90 CV, pertencente ao Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo (SBTD), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67714	Tubo Sucção Hidráulico Suporte do filtro Linha Plus PKS - para trator LS 90cv. - frota nº 000986.	Unid	1	2.925,81	2.925,81
67715	Correia Ar Condicionado Motor Perkins PLUS80/90/100 13X1220 NCM:40103200 - para trator LS 90cv. frota nº 000986.	Unid	1	98,59	98,59
67716	Correia Alternador Linha Plus Motor Perkins NCM:40103200 - para trator LS 90cv. frota nº 000986.	Unid	2	108,68	217,36
69360	Mão de obra – referente serviços de instalação de tubo de sucção hidráulico, correias do ar / motor e revisão de 600 horas - para trator LS 90cv. frota nº 000986.	Serv	1	1.300,00	1.300,00
69361	Deslocamento – referente serviços de instalação de tubo de sucção hidráulico, correias do ar / motor e revisão de 600 horas - para trator LS 90cv. frota nº 000986.	Serv	1	250,00	250,00
62427	Filtro de combustível pks ncm: 84219999 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	1	270,02	270,02
69362	Pré Filtro de Combustível PKS 84212300 – para trator LS 90CV, frota 000986	Unid	1	301,84	301,84
62602	Filtro de Óleo Motor PKS Plus /H NCM 84212300 - para trator LS 90cv	Unid	1	246,93	246,93
66252	Filtro Ar Plus Novo NCM 84219999 para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	1	194,70	194,70
66253	Filtro Ar Primário Linha Plus Novo NCM 84219999 - para trator LS 90cv - frota nº 000986	Unid	1	274,56	274,56
69363	Filtro Hidráulico Linha Plus 80/90/100 Perkins NCM 84212990 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	1	545,07	545,07
69364	Filtro de Ar cabine LS Linha Plus /U Carvão Ativado NCM 84213990 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	2	222,95	445,90
69365	GL Óleo Motor 15W40 Urania Turbo LD NCM 84213990 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	3	182,34	547,02
69366	BD Óleo Transmissão 10W30 LSTH 570 NCM 27101932 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	3	775,39	2.326,17
69367	Óleo Eixo dianteiro 80w90 Tutela TRD NCM:27101932 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Litro	7	52,99	370,93
69369	Pró Diesel Agrotech 500ml NCM38249941 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	1	130,91	130,91
69370	Motor Clean Agrotech 1 litro NCM38119090 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Litro	1	574,41	574,41
69371	Elemento Filtrante NCM:84213990 - para trator LS 90cv - frota nº 000986.	Unid	1	64,96	64,96
<b>TOTAL GERAL EM REAIS (R\$)</b>					<b>11.085,18</b>

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Solicitação de Material/Serviço;
- 1.2.2. Planilha Quantitativa;
- 1.2.3. Ato de Designação de Fiscal de Contrato;
- 1.2.4. Cotação de Preços;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.2.6. Orçamentos.
- 1.2.7. Pesquisa de Preços.

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90>

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

1.3 Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o Decreto nº 1.515/2025, que alterou o Decreto nº 722/2023, art. 24, Inciso 3º, item I.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.5 Dados do trator: Trator Agrícola, Marca Tractor LS, Modelo Plus 90 Cabinado. Chassi 9blp09002ng000102 / N° De Série: 2494031966 / Ano Fabricação: 2022. Modelo: 2022 Cor: Azul / Rodado 12.4 x 24r1 E 18.4 x 30 r1. **Patrimônio N°: 000986.**

**2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

2.1 O fornecedor será contratado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021** e a justificativa encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2 A contratação será realizada de forma global, considerando a interdependência entre os itens, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única.

2.3 De acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/21 é dispensável a licitação:

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

2.4 Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

2.5 Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

**3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO** (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 11.085,18** (Onze mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme tabela de custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O documento “Planilha de Formação de Preço” (anexo) apresenta os valores coletados no mercado, os quais serviram para definição da empresa a ser contratada.

3.3 Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública apresentamos documentos que demonstram que o preço proposto é o praticado no mercado

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

para o fornecimento do referido equipamento pelo próprio fornecedor, nos termos do Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

**3.4** Foram realizadas pesquisas de mercado, com coleta de cotações com 03 (três) fornecedores, sendo que a metodologia utilizada para a definição do preço, foi a adoção do “menor preço válido”, entre os três orçamentos realizados pelos fornecedores.

**4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

**4.1** A contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva e da revisão de 600 horas no trator agrícola LS 90 CV, alocado no Aeroporto de Toledo, é medida indispensável para garantir a operacionalidade e a conformidade do equipamento com as normas de segurança operacional da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). O referido trator desempenha funções essenciais na manutenção das áreas verdes do sítio aeroportuário, atividade esta diretamente relacionada à segurança das operações aéreas, considerando as restrições impostas quanto à altura da vegetação em áreas de segurança.

A revisão de 600 horas, prevista pelo fabricante, deve ser executada por empresa autorizada da marca LS, assegurando o emprego de peças genuínas e o cumprimento dos protocolos técnicos estabelecidos. O uso de componentes originais e a realização do serviço por técnicos credenciados são condições fundamentais para preservar a integridade do equipamento, evitar falhas mecânicas críticas e prolongar a vida útil do trator, mitigando custos de reparo emergencial e inatividade operacional.

Atualmente, o equipamento apresenta falhas relevantes: desgaste acentuado das correias do motor e do alternador, além de comprometimento no tubo de sucção hidráulico e no suporte do filtro da linha. Tais componentes são vitais para o funcionamento do sistema de propulsão e do circuito hidráulico do trator, sendo, portanto, tecnicamente inviável sua operação sem a substituição imediata desses itens.

A indisponibilidade do trator compromete diretamente a manutenção das faixas gramadas do aeródromo, o que pode gerar não conformidades com os parâmetros estabelecidos pela ANAC, impactando negativamente a regularidade das operações aéreas. Diante disso, a aquisição dos componentes e a contratação dos serviços corretivos junto a fornecedor autorizado representam medida técnica necessária e de interesse público, permitindo a continuidade das operações com segurança, eficiência e em conformidade com a regulamentação vigente.

Neste contexto, a contratação por meio de dispensa de licitação fundamenta-se na urgência e na necessidade de assegurar a adequada manutenção do equipamento, garantindo a segurança operacional do aeroporto, a gestão eficiente dos recursos públicos e a aderência às diretrizes técnicas do fabricante.

**4.2** A presente contratação encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA) conforme publicação no Órgão Oficial de Toledo Edição nº 4226 de 28 de janeiro de 2025, item 2.66 da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

**5.1** O trator agrícola pertencente ao Aeroporto Municipal de Toledo, destina-se à manutenção das áreas verdes deste local, sendo que, surgindo a necessidade premente de realizar manutenção(ões) corretiva(s), assistências técnicas e revisões, quando necessário, é de suma importância também, ser realizado por representante autorizado da marca, o que assegura maior qualidade, que é dispor de componentes oferecidos pelo próprio fabricante / distribuidor. E tendo em vista que o trator, chegou a apre-

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

sentar problemas técnicos em seu funcionamento, foram necessários, fazer levantamento adequado da real necessidade de correção, assim como, já se encontra no momento oportuno, fazer a revisão de 600 horas do trator. Logo, as demandas aqui apresentadas, visam manter a operacionalidade e qualidade plena do trator, sendo assim, é crucial adotar este procedimento de manutenção corretiva e revisão do trator marca LS 90 CV.

Logo, entende-se que é recomendado, a realização do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I. Nesse contexto, optou-se pela contratação de empresa por meio de Dispensa de Licitação. A empresa deve se comprometer a fornecer os materiais necessários à manutenção corretiva do trator, assim como, realizar a revisão de 600 horas do mesmo, no próprio Aeroporto de Toledo, onde o trator está atualmente situado. Desta forma, além de garantir a qualidade dos serviços e materiais, essa abordagem, confere maior celeridade e conveniência na execução dos serviços, ao mesmo tempo em que assegura a qualidade e a integridade do trator para seu uso contínuo nas atividades do aeroporto.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

### **6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:**

- a)** A Contratada, deve ser do ramo/segmento, compatível com o Objeto do certame, garantindo a experiência necessária e equipe qualificada.
- b)** Quanto à comprovação do ramo de atividade, deve estar devidamente descrita, no cartão CNPJ da empresa, tanto na atividade principal, e/ou, na atividade secundária;
- c)** Dispor de técnico(s) vinculados a empresa, com conhecimentos técnicos mínimos necessários, que possam atuar na realização dos serviços, com vistas a manter as condições adequadas do trator 90 CV, marca LS.
- d)** Efetuar o fornecimento de componentes previstos e a correta execução dos serviços, de tal forma, que mantenha o funcionamento adequado do trator, quando da conclusão
- e)** Realizar o respectivo fornecimento de materiais, de acordo com as especificações do fabricante, assim como, exigidas neste Termo de Referência.
- f)** Fica a contratada responsável pelo cumprimento de obrigações legais e regulatórias. Inclusive em caso de defeitos, não conformidades, danos ou outros problemas que possam ocorrer.
- g)** Realizar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- h)** A contratada, deve ser o representante autorizado, que possui qualificação para realizar manutenções e/ou revisão, no trator Marca LS 90 CV, pertencente ao Município de Toledo-PR, haja vista, a necessidade de manutenção da qualidade do equipamento (trator).
- i)** A contratada, deve dispor de peças genuínas e originais, com vistas ao perfeito funcionamento do trator e compatibilidade com os demais componentes já instalados neste.

### **6.2 Subcontratação**

**6.2.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.3 Garantias Contratuais**

**6.3.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

**6.3.1.1** Por se tratar de Serviço não contínuo.

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei n. 14.133/2021)

**7.1 Prazo de vigência e execução contratual**

**7.1.1** O Prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.2** O prazo de execução será de 30 (trinta) dias, contados da emissão de empenho.

**7.1.3** Caso não seja possível a execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**7.1.4** Realizar a manutenção corretiva e assistência técnica, com o fornecimento das peças necessárias descritas neste Termo de Referência, in loco, no Aeroporto Luiz Dalcanale Filho Rodovia PR 182, Km 5, SN – Linha Buê Caê CEP: 85.906-300 Toledo-PR.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

**8.1.1** A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados acordados;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.1.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**8.1.3** O Serviço deverá ser realizado integralmente, de acordo com este Termo de Referência;

**8.1.4** O acompanhamento do serviço, deverá ser realizado por servidores do AEROPORTO, como forma, de assegurar ao exigido.

<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)</b>	
Adequação do Método de avaliação dos Serviços de manutenção corretiva / assistência técnica e realização de Revisão de 600 (seiscentas) horas do trator Marca LS 90 CV, pertencente ao Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo (SBTD)	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Realizar o cumprimento integral do Contrato;</li><li>● Garantir a prestação dos serviços conforme especificações do Termo de Referência.</li></ul>
<b>Meta a cumprir</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Realizar a Gestão dos serviços de manutenção corretiva / assistência técnica e realização de Revisão de 600 (seiscentas) horas do trator Marca LS 90 CV, pertencente ao Aeroporto Luiz Dalcanale Filho – Toledo (SBTD),</li></ul>
<b>Instrumento de medição</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>● Empenho entregue à CONTRATADA;</li><li>● Acompanhamento dos serviços prestados, sob fiscalização do Fiscal de Execução/Fiscal do Contrato.</li></ul>

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

<b>Forma de acompanhamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Empenho do período de referência, devidamente avaliado pela fiscalização;</li><li>• Ocorrência registrada em controle próprio da fiscalização.</li></ul>
<b>Periodicidade</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Após a emissão da nota de empenho e inícios dos serviços</li></ul>
<b>Mecanismo de cálculo</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• % do total dos serviços disponibilizados conforme contrato</li></ul>
<b>Início de vigência</b>	A partir do recebimento do Empenho ou instrumento congênere.
<b>Fator de aplicação para redimensionamento de pagamento</b>	Realização inadequada ou incompleta do serviço solicitado no Empenho: DESCONTO de 1% do total faturado
	Não realizar o fornecimento de materiais referentes aos Serviços de manutenção corretiva / assistência técnica do trator Marca LS 90 CV DESCONTO de 0,5% sobre o valor faturado para o produto;
<b>Sanções</b>	Serão aplicadas em conformidade com o capítulo específico do TR, sem prejuízo dos descontos acima mencionados, podendo haver acumulação entre os descontos de produtividade, as advertências e/ou suspensões e as multas.
<b>Observações</b>	As aferições e conferências serão realizadas pelos fiscais de contrato / execução

## 8.2 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

**8.2.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado da emissão da nota de empenho, e após, realização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e/ou, especificações dos produtos/serviços entregues.

**8.2.2** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais a serem fornecidos / serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**8.2.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**8.2.4** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**8.2.5** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**8.2.6** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**8.2.7** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90>

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**8.2.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.2.9** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

**8.2.10** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**8.2.11** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**8.2.12** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na verificação final dos serviços, e/ou, de acordo com o valor definido neste Termo de Referência.

**8.2.13** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.2.14** Caso seja constatado pela Contratante, qualquer situação que impeça a liquidação e o pagamento da despesa, este deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

### **8.3 DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO** (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

**8.3.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**8.3.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**8.3.3** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

**8.3.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.3.5** O pagamento está condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 01/2022, nº 02/2022, nº 01/2023 e alterações, da Secretária da Fazenda do Município, disponível no site: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda) e se caso houver alguma dúvida com referência a qualquer documento, deverá entrar em contato com o Departamento de Controle Contábil Financeiro da Secretaria da Fazenda.

**8.3.6** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

VP = Valor da parcela em atraso

#### 8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**8.4.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**8.4.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**8.3.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**8.4.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.4.5** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.4.6** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.4.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.4.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. 8

**8.4.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.4.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.11** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.12** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.4.13** Observar a Instrução Normativa 01 e 02/2022 – SEFA (disponível no link: [https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria\\_fazenda\\_captacao\\_recursos/fazenda](https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda)), além da IN 01/2023-SEFA, disponível no site oficial, da Prefeitura Municipal de Toledo.

**8.4.14** É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

## **8.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

**8.5.1** Não haverá antecipação do pagamento do valor contratado.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/06/2025.

**9.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**9.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**9.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**9.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**9.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**10.1** O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**10.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante de peças, material(is) e componente(s) utilizado(s) na execução do Objeto seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos serviços ofertados pelo período restante.

**10.3** Garantia dos serviços executados será prestada com vistas a manter os equipamentos reparados em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**10.4** A garantia abrange a realização da manutenção, correção dos serviços ou retrabalho executados pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**10.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**10.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**10.7** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços ou substituição das peças, materiais e insumos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**10.7.1** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**10.7.2** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**10.8** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**10.9** O custo referente ao transporte dos materiais/insumos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**10.10** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

**11.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**11.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.4** A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**11.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Centro de Eventos Ismael Sperafigo, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**11.6.1** Fica designado como fiscal do contrato, a Servidora Bianca Soares dos Santos - Analista em Administração e Planejamento, e o Servidor Vinicius Augusto Ayres dos Santos, Assistente em Administração, como fiscal suplente

**11.6.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11.6.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**11.7** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**11.7.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.8** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**11.9** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**11.10** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**11.10.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.10.2** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

**11.11** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**11.11.1** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.11.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**11.11.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.11.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**11.11.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**11.12** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**11.12.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Centro de Eventos Ismael Sperafigo, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90>

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

11.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1** São obrigações do Contratante:

**12.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**12.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**12.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**12.1.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**12.1.5** Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**12.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**12.1.7** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução 12.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Centro de Eventos Ismael Sperfico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**12.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**12.1.9.1** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**12.1.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**12.1.11** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

**12.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**13.1.1** Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**13.1.1.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**13.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**13.1.3** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais previstos neste Termo de Referência, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**13.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**13.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.1.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.7** Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;

**13.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

Centro de Eventos Ismael Sperafo, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90>

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**13.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**13.1.10** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**13.1.11** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**13.1.12** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**13.1.13** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**13.1.14** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**13.1.15** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**13.1.16** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**13.1.17** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**13.1.18** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**13.1.19** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**13.1.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**13.1.22** Realizar a manutenção corretiva e a revisão de 600 horas no trator Marca LS 90 CV, inclusos materiais novos, mão de obra e deslocamento, conforme devidamente especificados, no seguinte local: Aeroporto Luiz Dalcanale Filho - Rodovia PR 182, Km 5, SN – Linha Buê Caê CEP: 85.906-300 Toledo-PR.

**13.1.23.** O técnico responsável da CONTRATADA deverá se deslocar ao local da repartição onde o serviço será realizado.

**13.1.24** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**13.1.25** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**13.1.26** Realizar as orientações adequadas à Administração Aeroportuária, quanto ao estado do trator, após finalizada a realização dos serviços.

**13.1.27** A empresa contratada, após o término dos serviços, deverá manter limpo o local de realização dos serviços, devendo solicitar aos responsáveis do local onde o trator se encontra (aeroporto) local adequado para destinação de resíduo(s), embalagem(ns) e/ou, outros insumos inservíveis utilizados.

**13.1.28** Caberá à contratada, ser responsável pelo(s) resíduos, que eventualmente, não venham a ser utilizados no trator, e/ou, na impossibilidade, informar ao responsável do Aeroporto, local adequado para eventual descarte de material(is).

#### **14 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**14.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**14.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.7** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**14.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**14.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**14.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**14.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**14.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Centro de Eventos Ismael Sperfico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90>

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**14.13** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: Der causa à inexecução parcial do contrato;

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**15.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**15.2.1** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**15.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**15.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

### **15.2.4 Multa:**

**15.2.4.1** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**15.2.4.2** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se houver.

**15.2.4.2.1** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**15.2.4.3** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**15.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**15.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90>

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136.com.o.codigo:c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb>



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

## 16 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**16.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**16.2** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**16.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.5** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.6** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**16.6.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.6.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.3** Indenizações e multas.

## 17. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

**17.1** O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

Prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Centro de Eventos Ismael Sperafigo, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo

**18 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

**18.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**18.2** A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada no documento **Solicitação Nº 2693/2025**, apêndice deste termo de referência.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Responsável pela elaboração

*(assinatura eletrônica)*  
**ANTONIO DA SILVA ALMEIDA**  
Analista em Administração e Planejamento I

Aprovação

O presente Termo de Referência já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

*(assinatura eletrônica)*  
**THIAGO D'ARISBO**  
Secretário do Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Ordenador da despesa

Centro de Eventos Ismael Sperafico, BR-467, 71 - Jardim Porto Alegre - Toledo/ PR  
(45) 3196-2933/ 3196-2920

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb

## Assinaturas

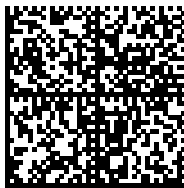
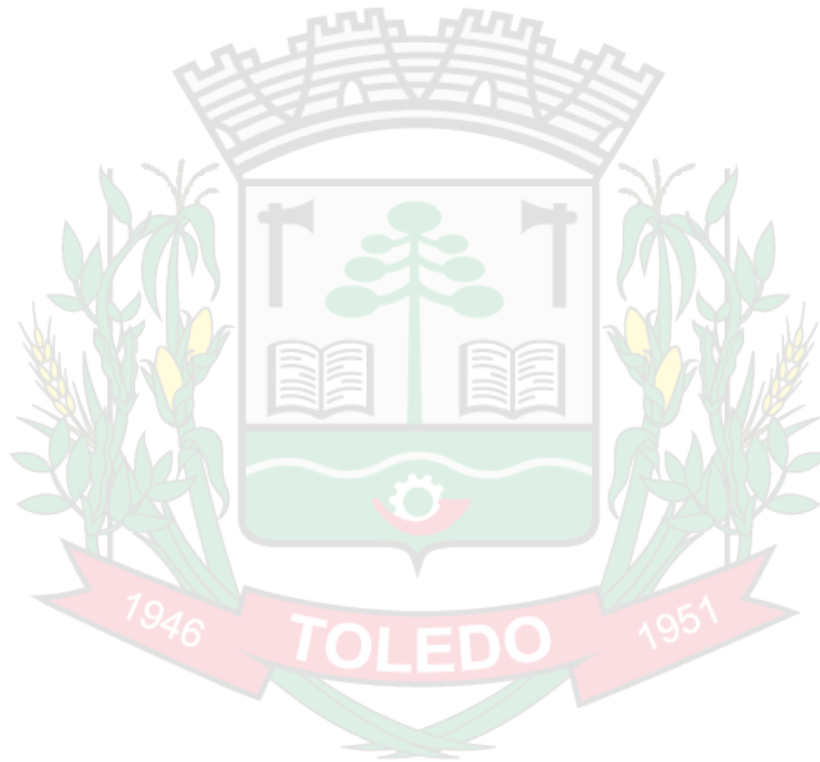
Página: 1



Documento: 32456/2025 - ETP - Solicitação 2693-2025 - Manut Trator - Revisão 1.pdf  
Data: 01/08/2025 17:17:08

Assinatura avançada realizada por: ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48.

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020  
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com  
o código c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 01/08/2025 17:17:08. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 04/08/2025 08:17:20.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em 01/08/2025 17:21:48. Documento assinado nos termos do Decreto  
Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c8112bfd-2fad-4565-8671-ddd60c5c6e90

Inserido por ANTONIO DA SILVA ALMEIDA em: 04/08/2025 18:08:56.

Inserido por VERIDIANE APARECIDA MARTINS em: 22/09/2025 17:22:07. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23.  
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial);  
ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social;  
ou Estatuto Social e última alteração.  
ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO CONTEÚTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

#### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

Rua: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ n° \_\_\_\_\_

Conta Corrente n° \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

#### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome \_\_\_\_\_

Função \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

....., ..... de ..... de 2025.

-----  
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa  
RG/CPF:

# Assinaturas

Página: 1



Documento: 40373/2025 - Aviso de Dispensa - Manutenção trator Aeroporto.pdf

Data: 22/09/2025 17:22:07

---

Assinatura avançada realizada por: THIAGO D ARISBO em 22/09/2025 17:25:23.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código c19def55-32a4-4797-ab7b-1428407a6bbb